LEI Nº 9.598, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com empresas para a instalação de bebedouros públicos com água potável em locais de prática de caminhada e em praças, mediante contrapartida publicitária, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas para a disponibilização gratuita de instalação de bebedouros públicos, com água potável para consumo pelos munícipes, em locais de prática de caminhada e em praças existentes na região central da cidade.

Art. 2º Os bebedouros deverão:

I - fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e uso;

II - ser instalados fora das dependências sanitárias, em locais visíveis, sinalizados e de fácil acesso.

Art. 3º A empresa deverá garantir a qualidade do serviço prestado, a segurança das informações e a manutenção adequada dos equipamentos instalados, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 4º O contrato de parceria deverá conter, no mínimo:

I - as condições de fornecimento do serviço;

II - a delimitação dos espaços publicitários;

III - as obrigações da empresa quanto à manutenção e à segurança da água;

IV - o prazo de vigência, de modo a não gerar prejuízos às partes, e às condições de rescisão;

V - as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 9WX-6EM-6OQ-X36
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/09/2025 às 16:58:18

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/09/2025 às 17:37:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 01/10/2025 às 15:06:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9WX 6EM 6OQ X36